



LEI N.º 213/99

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS OBSOLETOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar alienação dos Bens Móveis à seguir caracterizados, considerados obsoletos ao serviço público.

- a) 01 (um) Veículo Caminhonete KOMBI, Marca VW, Modelo/Ano de Fabricação: 1.996, Movido à Gasolina, Cor Predominante: Bege, Placa: MMO-7543/PB;
- b) 01 (um) Veículo Caminhonete KOMBI, Marca VW, Modelo/Ano de Fabricação 1.996, Movido à Gasolina, Cor Predominante: Branca, Placa: MMO-7645/PB.

Art. 2.º - Os recursos decorrentes da Alienação de que trata o Artigo anterior, serão aplicados na aquisição de Veículo Toyota Bandeirantes, comprovadamente adequado às peculiaridades geográficas do Município.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, EM 06 DE SETEMBRO DE 1.999.


JOÃO BATISTA MEDEIROS
PREFEITO